



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## PEDIDO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO Nº 35/2023

À Comissão de Licitação:

Pelo presente, determino a abertura do devido Procedimento Licitatório **destinado à Contratação Direta, por Dispensa de Licitação**, de empresa credenciada para prestação de serviços de **publicidade e divulgação de atos e eventos institucionais do Poder Legislativo**, conforme termos doravante expostos:

### 1. Da Justificativa da Contratação

A publicidade constitui princípio básico da Administração Pública, visando assegurar a eficácia, transparência e efetividade de todos os atos institucionais do Poder Público.

O princípio da publicidade é uma das chaves do Direito Público brasileiro e se relaciona com os princípios estruturantes do Estado, em especial com o princípio republicano. **A publicidade configura uma dimensão da cidadania**, pois permite o controle social do Poder Público pelos cidadãos, bem como a participação efetiva destes nos atos de governo.

Não por outra razão, **a publicidade também diminui o distanciamento entre o Poder Legislativo e a população local**, estimulando ações cívicas e revelando a rotina de trabalhos da Casa Legislativa ao povo claudiense.

Uma verdadeira República, informada pelo interesse público e com agentes públicos que mereçam tal denominação, deve ser absolutamente transparente e controlável; ademais, sem controle e sem participação não há democracia, outro princípio constitucional estruturante.

A Constituição brasileira de 1988 prevê o acesso à informação em três incisos do art. 5º, localizando-o entre os direitos fundamentais: inciso XIV (“é assegurado a todos o acesso à informação”), XXXIII (“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”) e no inciso LXXII, a prever o habeas data. Além disso, há referência ao acesso a “informações sobre atos de governo” na disciplina da Administração Pública (art. 37, § 3º, II); na exigência de publicidade dos julgamentos e fundamentação das decisões judiciais (art. 93, XI); na garantia da consulta à documentação governamental referente ao patrimônio



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



cultural (art. 216, § 2º); e na referência à “transparência e compartilhamento das informações” como princípio do Sistema Nacional de Cultura (art. 216-A).

Por todas estas razões, evidencia-se que **a publicidade é um vetor constitucional, motivo pelo qual devemos fomentar a divulgação dos atos do Poder Legislativo de Cláudio**, com maior alcance possível, onde se incluem os eventos solenes, oficiais e institucionais encabeçados pela Câmara Municipal.

Conforme Lima (2017) **os governos ganham novos canais para oferecer serviços públicos e meios de ouvir os anseios e necessidades dos cidadãos**, motivo pelo qual a realização de eventos solenes, mormente quanto voltados à participação popular e divulgação do Legislativo, constitui inegável ferramenta de aproximação entre os parlamentares e a população, possibilitando, inclusive, maior fiscalização do povo ao Legislativo.

Justifica-se, portanto, o presente Procedimento Licitatório.

## 2. Das Especificações do Serviço

Pretende-se, com o presente Procedimento Licitatório, a contratação dos seguintes serviços:

- Gravação, direção, edição e produção de vídeos, em formato jornalístico, com cobertura dos eventos da “Semana da Mulher”, evento idealizado e realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, com especial ênfase na participação parlamentar e nos aspectos culturais e cívicos do evento, incluindo exposição dos principais aspectos da Câmara Municipal e do município de Cláudio, inclusive pontos turísticos e históricos;
- Divulgação televisiva dos vídeos produzidos, a serem exibidas em mídias televisivas com abrangência de cobertura local, estadual e nacional, sendo aceita, também, divulgação em redes sociais e Canais em Plataformas de Vídeo;
- Fornecimento dos vídeos ao Poder Legislativo de Cláudio, os quais integrarão acervo patrimonial e cultural da Câmara Municipal, podendo ser utilizados para instrução de Proposições Legislativas e na divulgação do município.

## 3. Do Regime Jurídico

Adotar-se-á o regime jurídico da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021 (nova lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do respectivo Regulamento da Câmara Municipal de Cláudio, aprovado por meio de Resolução própria.



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## 4. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da contratação que se pretende instituir serão custeadas pela dotação 01.031.0032.2003 (publicação, divulgação oficial e publicidade); ficha n.º 339039 – outros serviços de terceiro, pessoa jurídica. Declara-se adequação e compatibilidade orçamentária.

## 5. Das Diligências Iniciais

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente à pesquisa de mercado, com obtenção de cotações e/ou outros documentos adicionais, visando comprovar que o preço ofertado está em conformidade com os valores praticados no mercado privado.

Posteriormente, deverá extrair as devidas Certidões comprobatórias de regularidade tributária perante as fazendas públicas federal, estadual e municipal, além de comprovação de regularidade perante o FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, podendo extrair outras certidões caso julgue necessário.

Finalmente, deverá remeter o expediente à Secretaria Jurídica para elaboração de parecer jurídico acerca do objeto do procedimento, bem como minuta de Contrato Administrativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 01º de março de 2023.

  
KEDO TOLENTINO  
Presidente do Poder Legislativo